

Lei n.º: 334/98

**EMENTA:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1999 DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, no uso de suas atribuições legais e:

- CONSIDERANDO: Que o Projeto de Lei Orçamentaria foi encaminhado a apreciação do Poder Legislativo Municipal em 30 de Setembro de 1998;
- CONSIDERANDO: As imposições contidas nos termos do Art. 55, inciso III do Ato das Disposições Transitórias que integra a Constituição Estadual, e o disposto no Art. 165 § 9º, da Constituição Federal;
- CONSIDERANDO: Que o Poder Legislativo Municipal não devolveu o Projeto de Lei Orçamentaria até 30.11.98, para sanção por parte do Poder Executivo, conforme impõe os artigos constitucionais supracitados;
- CONSIDERANDO: Que o Poder Legislativo Municipal exorbitou em sua competência, ferindo frontalmente os princípios constitucionais Federal, Estadual e Municipal ...os prazos para remessa dos projetos à Câmara são precisados na Lei Orgânica do Município...;
- CONSIDERANDO: Que o Poder Legislativo Municipal iniciou o período de recesso parlamentar no dia 15.12.98, sem a apreciação e votação do Projeto de Lei Orçamentaria. Sobre a matéria esclarece Josaphat Marinho:  
*...A Câmara Municipal deve discutir e votar as leis orçamentárias até o final do período legislativo anual. Enquanto não aprovados tais projetos a Câmara não pode entrar em recesso..., e finalmente;*
- CONSIDERANDO: As Decisões n.ºs: 030/92, 0142/94 e 01434/95 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**PROMULGA,** face a omissão silenciosa da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Feira Nova - PE - Poder Legislativo.

**Art. 1º** Fica promulgado o ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA para o exercício financeiro de 1999, no valor de R\$ 7.800.000,00 (Sete milhões, oitocentos mil reais), e fixa a despesa em





**R\$ 7.450.300,00 (Sete milhões, quatrocentos e cinquenta mil e trezentos reais), assim distribuído por esfera:**

- **ESFERA FISCAL** - R\$ 5.202.300,00 (Cinco milhões, duzentos e dois mil e trezentos reais);
- **ESFERA DA SEGURIDADE SOCIAL** - R\$ 2.248.000,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil reais).

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, conforme especificações constantes no Anexo 2 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

1 – RECEITAS CORRENTES	R\$	7.308.000,00
1.1 – Receita Tributária	R\$	111.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	40.000,00
1.6 – Receita de Serviços	R\$	0,00
1.7 – Transferências Correntes	R\$	7.144.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	R\$	13.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$	492.000,00
2.2 – Alienação de Bens	R\$	50.000,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$	442.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>7.800.000,00</b>

**Art. 3º** A Despesa será realizada segundo as categorias econômicas, de acordo com o seguinte desdobramento:

3111 – Pessoal Civil	R\$	2.115.000,00
3113 – Obrigações Patronais	R\$	241.000,00
3120 – Material de Consumo	R\$	1.042.200,00
3131 – Remuneração de Serviços Pessoais	R\$	652.200,00
3132 – Outros Serviços e encargos	R\$	885.000,00
3191 – Sentenças Judiciárias	R\$	29.500,00
3192 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	109.000,00
3222 – Transferências ao Estado	R\$	10.000,00
3231 – Subvenções Sociais	R\$	15.000,00
3251 – Inativos	R\$	50.000,00
3252 – Pensionistas	R\$	20.000,00
3253 – Salário Família	R\$	88.000,00
3254 – Apoio Financeiro a Estudantes	R\$	25.000,00
3255 – Assistência Médico-Hospitalar	R\$	10.000,00
3259 – Outras Transferências a Pessoas	R\$	10.000,00
3261 – Juros da Dívida Contratada	R\$	15.000,00
3262 – Outros Encargos da Dívida Contratada	R\$	15.000,00
3265 – Juros de Outras Dívidas	R\$	15.000,00
3267 – Cor/Mon.s/Operação de Crédito p/Ant.Rec.	R\$	20.000,00
3280 – Contribuição para a formação do PASEP	R\$	60.000,00
3292 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	3.000,00







4110 – Obras e Instalações	R\$	1.545.000,00
4120 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	455.400,00
4192 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	10.000,00
4351 – Amortização da Dívida Contratada	R\$	10.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>7.450.300,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$</b>	<b>349.700,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>7.800.000,00</b>

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1999, revogam-se as disposições em contrário.

Feira Nova/PE, 22 de Dezembro de 1998.

\_\_\_\_\_  
José Aguiar da Silva  
- Prefeito -

